Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Ano I | **Edição Nº 1074 de segunda-feira, 21 de setembro de 2026** | **Nº de páginas: 43**

SUMÁRIO:

● **ARP 53-2026 PMSD-FMS / PREGÃO ELETRONICO 16-2026 PMSD-FMS** - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas

● **ARP 54-2026 PMSD-FMS-FMAS / PREGÃO 18-2026 PMSD-FMS-FMAS** - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, compreendendo serviço de buffet individual e refeição tipo quentinha, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e c

● **ARP 55-2026 PMSD-FMS-FMAS / PREGÃO ELETRONICO 19-2026 PMSD-FMS-FMAS** - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas

● **ARP 56-2026 PMSD-FMS-FMAS / PREGÃO ELETRONICO 19-2026 PMSD-FMS-FMAS** - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas

● **ARP 57-2026 PMSD-FMS-FMAS / PREGÃO ELETRONICO 19-2026 PMSD-FMS-FMAS** - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas

● **ARP 58-2026 PMSD-FMS-FMAS / PREGÃO ELETRONICO 19-2026 PMSD-FMS-FMAS** - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas

● **ARP 60-2026 PMSD-FMS-FMAS / PREGÃO ELETRONICO 19-2026 PMSD-FMS-FMAS** - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas

ATA

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2026

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.732/0001-73, com sede à R SENADOR LOURIVAL BATISTA n° 146 CEP 49525-000 – São Domingos-SE neste ato legalmente representado por **JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **008.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 38.201.387/0001-17**

Representante: VILMA SANTOS LEITE

Telefone: (79) 9921-8131

Email: vwl.distribuidora9@gmail.com

Endereço: R A5, 194 - CONJUNTO M. FREIRE I, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 1 **Quantidade:** 5.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** BEFRAL **Modelo:** BEFRAL **Preço Unitário:** R$ 1,40 **Valor Total:** R$7.000,00

Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múlti FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absolvente para maior absolvição e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em Pacotes com 08 ou 10 fraldas cada.

Item: 2 **Quantidade:** 22.500,00 **Unidade:** UND **Marca:** BEFRAL **Modelo:** BEFRAL **Preço Unitário:** R$ 1,40 **Valor Total:** R$31.500,00

Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múlti FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absolvente para maior absolvição e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em Pacotes com 08 ou 10 fraldas cada.

Item: 3 **Quantidade:** 22.500,00 **Unidade:** UND **Marca:** BEFRAL **Modelo:** BEFRAL **Preço Unitário:** R$ 1,40 **Valor Total:** R$31.500,00

Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múlti FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absolvente para maior absolvição e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em Pacotes com 08 ou 10 fraldas cada.

Item: 4 **Quantidade:** 30.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** BEFRAL **Modelo:** BEFRAL **Preço Unitário:** R$ 1,61 **Valor Total:** R$48.300,00

Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múlt FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absolvente para maior absolvição e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em Pacotes com 08 ou 10 fraldas cada

Item: 5 **Quantidade:** 12.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** BABY DAY **Modelo:** BABY DAY **Preço Unitário:** R$ 0,50 **Valor Total:** R$6.000,00

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - Material Manta Absorção: Tecido Hipoalergênico, Cobertura Ext. Impermeável, Tipo FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - Material Manta Absorção: Tecido Hipoalergênico, Cobertura Ext. Impermeável, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Usuário: Infantil, Tipo Formato: Anatômico, Características Adicionais: Com Elástico Nas Pernas

Item: 6 **Quantidade:** 20.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** BABY DAY **Modelo:** BABY DAY **Preço Unitário:** R$ 0,57 **Valor Total:** R$11.400,00

Total: R$ 188.830,00

ATA

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - Material Manta Absorção: Tecido Hipoalergênico, Cobertura Ext. Impermeável, Tipo FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - Material Manta Absorção: Tecido Hipoalergênico, Cobertura Ext. Impermeável, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Usuário: Infantil, Tipo Formato: Anatômico, Características Adicionais: Com Elástico Nas Pernas

Item: 7 **Quantidade:** 17.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** BABY DAY **Modelo:** BABY DAY **Preço Unitário:** R$ 0,69 **Valor Total:** R$11.730,00

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG - Material Manta Absorção: Tecido Hipoalergênico, Cobertura Ext. Impermeável, Tip FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG - Material Manta Absorção: Tecido Hipoalergênico, Cobertura Ext. Impermeável, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Usuário: Infantil, Tipo Formato: Anatômico, Características Adicionais: Com Elástico Nas Pernas.

Item: 8 **Quantidade:** 5.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** BABY DAY **Modelo:** BABY DAY **Preço Unitário:** R$ 0,86 **Valor Total:** R$4.300,00

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - Material Manta Absorção: Tecido Hipoalergênico, Cobertura Ext. Impermeável, Ti FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - Material Manta Absorção: Tecido Hipoalergênico, Cobertura Ext. Impermeável, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Usuário: Infantil, Tipo Formato: Anatômico, Características Adicionais: Com Elástico Nas Pernas

Item: 9 **Quantidade:** 7.500,00 **Unidade:** UND **Marca:** BEFRAL **Modelo:** BEFRAL **Preço Unitário:** R$ 1,40 **Valor Total:** R$10.500,00

Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múlti FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absolvente para maior absolvição e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em Pacotes com 08 ou 10 fraldas cada.

Item: 10 **Quantidade:** 7.500,00 **Unidade:** UND **Marca:** BEFRAL **Modelo:** BEFRAL **Preço Unitário:** R$ 1,40 **Valor Total:** R$10.500,00

Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múlti FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absolvente para maior absolvição e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em Pacotes com 08 ou 10 fraldas cada.

Item: 11 **Quantidade:** 10.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** BEFRAL **Modelo:** BEFRAL **Preço Unitário:** R$ 1,61 **Valor Total:** R$16.100,00

Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múlt FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA ADULTOS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absolvente para maior absolvição e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Embaladas em Pacotes com 08 ou 10 fraldas cada

Total: R$ 188.830,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027** , a contar do dia **17/09/2026** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, que originou esta Ata.

1.2. O registro de preços objeto desta Ata destina-se à contratação futura e parcelada dos itens nela especificados, observada a conveniência e oportunidade da Administração, durante a sua vigência, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

1.3. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, na qualidade de Órgão Gerenciador, podendo dela fazer uso os órgãos e entidades participantes previamente indicados no processo licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.4. A presente Ata não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, configurando apenas expectativa de contratação futura, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada órgão participante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades exatas dos **11 (onze) itens resultantes do desdobramento dos 8 (oito) itens originários**, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são listadas acima.

2.1.1. Para fins desta Ata, os itens 2, 3 e 4 correspondem às cotas reservadas para ME/EPP e estão vinculados, respectivamente, aos itens 9, 10 e 11, correspondentes às respectivas cotas principais.

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

2.1.2. O desdobramento das cotas não representa aumento dos quantitativos originalmente estimados, permanecendo o total global limitado a 159.000 unidades.
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. Para os itens decorrentes do desdobramento em cotas, ficam preservadas as vinculações seguintes:
I – item 2, cota reservada, vinculado ao item 9, cota principal;
II – item 3, cota reservada, vinculado ao item 10, cota principal;
III – item 4, cota reservada, vinculado ao item 11, cota principal.
2.4. Quando o mesmo fornecedor possuir preços registrados para a cota principal e para a correspondente cota reservada, as aquisições serão realizadas pelo menor preço unitário registrado entre as duas cotas.
2.5. Nas contratações parceladas será priorizada a utilização dos quantitativos registrados nas cotas reservadas, ressalvada situação em que o saldo ou as condições da cota sejam inadequados ao atendimento da necessidade, mediante justificativa da unidade requisitante.
2.6. O controle dos saldos deverá identificar separadamente a cota principal e a cota reservada, bem como o órgão requisitante, a quantidade solicitada, o saldo anterior e o saldo remanescente.

3. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. Entidade gerenciadora será a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.
3.1.1. Entidade participante será o Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE.
3.1.2. O controle dos saldos será realizado separadamente por item, cota e órgão, sendo vedada a utilização de quantitativos de um órgão por outro sem o procedimento formal de remanejamento previsto na legislação e nesta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de suas próprias contratações ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Não se aplica ao presente objeto qualquer hipótese excepcional específica de adesão vinculada a objetos setoriais diversos, permanecendo integralmente observáveis, para esta Ata, os limites e condições gerais previstos na legislação aplicável ao sistema de registro de preços.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal deverá observar, quando cabível, as exigências legais pertinentes e a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
5.1.1. Cada contratação decorrente da Ata terá prazo de execução e, quando aplicável, vigência estabelecidos no respectivo instrumento, observadas, no momento da formalização e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando exigível.
5.1.2. Na formalização de cada contratação decorrente deverá ser indicada a disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários, seja a aquisição formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.
5.1.3. O contrato ou instrumento equivalente decorrente desta Ata terá prazo próprio, definido no ato de sua formalização, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.
5.1.4. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes deverão ser formalizados durante a vigência da Ata, podendo possuir prazo de execução ou vigência que ultrapasse o seu encerramento, quando juridicamente admitido e expressamente previsto no respectivo instrumento.
5.2. A contratação decorrente da Ata será formalizada pelo órgão interessado mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser acompanhada de ordem de fornecimento com a indicação dos produtos,

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

quantitativos, locais e prazos de entrega.
5.2.1. O instrumento da contratação decorrente deverá ser formalizado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
5.3. As contratações decorrentes poderão ser alteradas quando juridicamente cabível. Quando formalizadas por contrato, deverão ser observadas as hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a formalização da Ata de Registro de Preços nas condições previstas no item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar o objeto e formalizar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação destinada à obtenção de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **bens** registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado definitivo da contratação, fixada em 06 de julho de 2026, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
6.1.3.2. O primeiro reajuste somente poderá produzir efeitos após 06 de julho de 2027.
6.1.3.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
6.1.3.4. O reajuste será calculado pela fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) \div I_0,$$

em que R é o valor do reajuste; V é o valor sujeito ao reajuste; I é o número-índice do IPCA referente ao mês do reajuste; e I_0 é o número-índice referente ao mês da data-base do orçamento estimado.
6.1.3.5. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial adequado, mediante justificativa nos autos.
6.1.3.6. O reajuste será formalizado mediante apostilamento e ficará condicionado à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e de sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.
6.1.3.7. O reajuste não se confunde com a revisão extraordinária dos preços registrados prevista nos itens 6.1.1 e 6.1.2, a qual dependerá da comprovação do fato superveniente, do nexo causal e da repercussão efetiva sobre os custos do objeto.
6.1.3.8. Não se aplica repactuação ao presente objeto, por se tratar de fornecimento de bens, sem predominância de regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contratações decorrentes da Ata, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociar a adequação dos preços ou do respectivo instrumento, observada a legislação aplicável.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contratações decorrentes da Ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de adequação dos respectivos instrumentos, quando juridicamente cabível.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no capítulo 13 do Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas neste instrumento.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após terem assinado a Ata.
10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações realizadas pelos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao

ATA

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, diante da necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4. A aplicação de multa ao fornecedor registrado ou contratado observará a matriz de sanções constante do capítulo 13 do Edital e, especialmente, as seguintes bases:
I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
II – multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou afetada pela inexecução parcial;
III – multa compensatória de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da ordem de fornecimento, da nota de empenho, do contrato ou de outro instrumento equivalente, em caso de inexecução total.
10.4.1. Para fins do inciso I, considera-se parcela em atraso o valor correspondente aos produtos que deveriam ter sido entregues, substituídos ou complementados no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou pela fiscalização.
10.4.2. O valor total registrado na Ata não constituirá, por si só, base de cálculo das multas relativas a uma contratação específica, devendo ser considerado o valor da parcela, da ordem de fornecimento ou do instrumento efetivamente afetado pelo inadimplemento.
10.4.3. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas quando decorrerem do mesmo fato gerador, sem prejuízo da aplicação de sanções por infrações distintas e autônomas.
10.4.4. Quando o atraso injustificado resultar em inexecução parcial ou total, o valor eventualmente aplicado a título de multa moratória será deduzido da multa compensatória correspondente, vedada a dupla penalização pela mesma conduta.
10.4.5. A aplicação de multa será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados ao fornecedor o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e a observância dos critérios de proporcionalidade.
10.4.6. As disposições desta Ata serão interpretadas em conjunto com a matriz de sanções constante do capítulo 13 do Edital, que prevalecerá caso este instrumento apresente reprodução resumida das infrações, percentuais ou critérios de aplicação.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.1.1. O fornecedor registrado não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento principal das fraldas descartáveis, especialmente as obrigações relacionadas ao atendimento das ordens de fornecimento, à qualidade, à regularidade sanitária, à conformidade, à reposição e à substituição dos produtos.
11.1.2. Será admitida a utilização de transportadora, operador logístico ou prestador especializado exclusivamente para as atividades acessórias de transporte, carga, descarga e entrega, permanecendo o fornecedor registrado integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade, pela integridade das embalagens, pela conformidade e pela substituição dos produtos.
11.1.3. A utilização de terceiros para apoio logístico não estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração e a transportadora ou o prestador utilizado, nem afastará a responsabilidade do fornecedor por atrasos, avarias, extravios, perdas, danos ou demais ocorrências verificadas até o recebimento dos produtos.
11.1.4. Todos os custos de embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.
11.2. Para exercer as funções de fiscal, fica nomeado o servidor **ANDRESSA MENEZES OLIVEIRA**, cpf: XXX.855.185-XX.
11.3. Para exercer as funções de fiscal suplente, fica nomeado a servidora **BEATRIZ SANTOS SOUSA**, cpf: XXX.852.865-XX.
11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TESTEMUNHAS:

1-Iramary Oliveira dos Santos

2-Edilma Santos da Conceição

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
008.*.***-**
Dados: 17/09/2026 13:43:30

VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
38.201.387/0001-17

Assinado de forma digital por:
VILMA SANTOS LEITE
428.* *** **

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos

ATA

Dados: 17/09/2026 09:47:18

Pagina 7 de 7

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos

ATA

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2026

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.732/0001-73, com sede à R SENADOR LOURIVAL BATISTA nº 146 CEP 49525-000 – São Domingos-SE neste ato legalmente representado por **JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **008.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: B&L SOLUCOES E SERVICOS LTDA **CNPJ: 61.444.995/0001-74**

Representante: bruna souza lima

Telefone: (79) 9973-4678

Email: leodavyd88@gmail.com

Endereço: RUA GUSTAVO MELO, 146 - CENTRO, Poço Redondo - SE - 49810-000

Item: 1 **Quantidade:** 20.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 19,76 **Valor Total:** R$395.200,00

Descrição: SERVIÇO DE BUFFET: 8 (oito) salgados, com no mínimo 03 (três)tipos; Suco 350ml ou um de refrigerante 350ml, 4 (qua SERVIÇO DE BUFFET: 8 (oito) salgados, com no mínimo 03 (três)tipos; Suco 350ml ou um de refrigerante 350ml, 4 (quatro) doces finos, com no mínimo 02 (dois) tipos; Salada de frutas; Talheres e utensílios descartáveis necessários aos serviços, tais como: copos, pratos, potes, colheres e guardanapos

Item: 2 **Quantidade:** 7.100,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 19,50 **Valor Total:** R$138.450,00

Descrição: REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA - Contendo a Composição: 01 Opção carne/peixe/frango/bisteca ou churrasco misto. 01 opção de A REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA - Contendo a Composição: 01 Opção carne/peixe/frango/bisteca ou churrasco misto. 01 opção de Arroz e macarrão. 02 opções de Salada ou refogado de legumes. 01 opção de Feijão em caldo/tropeiro/fava/feijoada. 01 Opção de Acompanhamentos (purê, farofa). Peso mínimo 600 g, acondicionado em embalagem de alumínio ou isopor. Acompanhando copo de suco ou refrigerante em lata sabor (cola, laranja, limão ou guaraná). Incluso kit talheres descartáveis individualizados (garfo, faca, colher)

Total: R$ 533.650,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027** , a contar do dia **17/09/2026** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, compreendendo serviço de buffet individual e refeição tipo quentinha, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência e o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026.
1.2. A execução será futura e parcelada, conforme as ordens emitidas pela PMSD, pelo FMS ou pelo FMAS, os saldos registrados e a disponibilidade orçamentária.
1.3. O gerenciamento caberá à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, sendo participantes a própria Prefeitura, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.
1.4. A Ata não obriga a contratação integral dos quantitativos e configura compromisso para futura contratação durante sua vigência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações, quantidades e fornecedores registrados são os listados acima, a ser completado com o resultado homologado.
2.2. O item 1 corresponde ao buffet individual, com 20.000 unidades, e o item 2 à refeição tipo quentinha, com 7.100 unidades, ambos submetidos à ampla concorrência.
2.3. Não haverá cota reservada de 25%, por se tratar de serviços, permanecendo aplicáveis às ME/EPP os demais benefícios legais. A ausência de cota reservada de 25% decorre da caracterização material do objeto como serviço comum de alimentação executado sob demanda, nos termos da fundamentação constante do ETP e do Termo de Referência, permanecendo aplicáveis às ME/EPP os demais benefícios previstos na legislação.
2.4. A mesma empresa poderá ser registrada nos dois itens, desde que mantenha capacidade operacional para atender às ordens dos participantes.
2.5. As ordens observarão os saldos individualizados da PMSD, do FMS e do FMAS, admitido remanejamento somente mediante procedimento formal.
2.6. Cada ordem identificará item, fornecedor, órgão participante, quantidade solicitada, saldo anterior, saldo remanescente, data, local, horário de entrega,

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos

ATA

horário previsto para distribuição ou consumo e responsável pelo recebimento. A ordem registrará, ainda, a data e hora de sua emissão e a confirmação do cumprimento da antecedência mínima estabelecida no Termo de Referência.
2.7. A listagem do cadastro de reserva consta como anexo a esta Ata.
2.8. As despesas da Prefeitura Municipal serão empenhadas em suas dotações próprias e dentro dos quantitativos que lhe forem destinados.
2.9. As despesas do Fundo Municipal de Saúde serão empenhadas em suas dotações próprias, conforme a natureza e a finalidade da atividade atendida.
2.10. As despesas do Fundo Municipal de Assistência Social serão empenhadas em suas dotações próprias, conforme a natureza e a finalidade da atividade atendida.
2.11. Cada contratação decorrente identificará e segregará órgão, fonte, item e quantidade nos empenhos, ordens, documentos fiscais, liquidação e pagamento.

3. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE (S)

3.1. A entidade gerenciadora é a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE; são participantes a PMSD, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme os quantitativos do quadro de alocação do item 2.1.1.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência, poderão aderir, como não participantes, os órgãos e entidades legalmente admitidos pelo art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 303/2023, observadas as restrições, requisitos e limites aplicáveis à Ata municipal.
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Não se aplica ao presente objeto qualquer hipótese excepcional específica de adesão vinculada a objetos setoriais diversos, permanecendo integralmente observáveis, para esta Ata, os limites e condições gerais previstos na legislação aplicável ao sistema de registro de preços.
4.9. A adesão à presente Ata municipal ficará restrita aos órgãos e entidades municipais legalmente admitidos, com demonstração de vantajosidade, compatibilidade dos preços e prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por instrumento contratual, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de formalização da Ata com os licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

ATA

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura digital dos representantes competentes, e disponibilizada no sistema e no PNCP, na forma da legislação aplicável.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a formalização da Ata nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Formalizar o registro na Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada licitação específica para a contratação pretendida, desde que motivada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso **II** do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. A data-base será a data do orçamento estimado. Respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dessa data-base, será observado o IPCA, ou índice que o substitua, mediante apostilamento, na forma do Edital.
6.1.3.1. A anualidade e a data-base serão verificadas para cada contratação, vedado reajuste antes do prazo legal.
6.1.3.2. Não se aplica repactuação, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observadas as condições, os limites e as autorizações previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 303/2023 e nesta Ata.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento envolva órgão ou entidade municipal não participante legalmente admitido, caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições desta Ata, optar pela aceitação ou não da execução decorrente do remanejamento, sem prejuízo dos limites e autorizações aplicáveis.
8.7. Para esta Ata, os quantitativos dos órgãos participantes encontram-se previamente definidos no item 2.1.1, razão pela qual qualquer alteração de alocação somente poderá ocorrer mediante remanejamento formal, nos limites e condições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 303/2023.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não aceitar a nota de empenho, a ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses legalmente admitidas de atualização ou negociação dos preços; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas nesta Ata, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, observada a Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. O regime sancionatório, inclusive as bases de cálculo, percentuais, limites e regra de não cumulatividade das multas, observará integralmente o Edital e o Termo de Referência, assegurados processo administrativo, contraditório e ampla defesa.
10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, após a formalização do respectivo registro na Ata, descumprirem injustificadamente o compromisso assumido.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução, tais como prazos, recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital. Para alimentos de consumo imediato, o recebimento definitivo ocorrerá no mesmo dia, imediatamente após a conferência e antes da distribuição ou consumo.
11.1.1. O buffet será executado exclusivamente por entrega simples, sem montagem, decoração, fornecimento de mobiliário ou equipamentos, garçons, atendentes, distribuição, reposição assistida ou permanência de equipe no local.
11.1.2. Unidades recusadas deverão ser substituídas ou complementadas no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contado da comunicação da fiscalização e antes da distribuição ou consumo; frustrada a regularização, a parcela será recusada, não distribuída e não paga, sem prejuízo das sanções cabíveis.
11.2. Para exercer as funções de fiscal, fica nomeado o servidor GUILHERME DE JESUS SANTOS, cpf: XXX.600.505-XX.
11.3. Para exercer as funções de fiscal suplente, fica nomeado a servidora RENATO NASCIMENTO FRAGA, cpf: XXX.361.235-XX.
11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será formalizada em original eletrônico único e assinada digitalmente pelas partes, produzindo todos os efeitos legais.

TESTEMUNHAS:

1- Isamary Oliveira dos Santos

2- Wellington Santos da Conceição

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
008.***.***-**
Dados: 17/09/2026 14:00:03

B&L SOLUCOES E SERVICOS LTDA
61.444.995/0001-74

Assinado de forma digital por:
bruna souza lima
152.***.***-**
Dados: 17/09/2026 12:25:30

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2026

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.732/0001-73, com sede à R SENADOR LOURIVAL BATISTA nº 146 CEP 49525-000 – São Domingos-SE neste ato legalmente representado por **JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **008.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA **CNPJ: 08.973.569/0001-45**

Representante: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR

Telefone: (17) 8112-9205

Email: aline@flex.ind.br

Endereço: AV DOUTOR EDGARD ARCHIMEDES BEOLCHI JUNIOR, 1687 - LUIZ PEREIRA DA COSTA, Cedral - SP - 15895-000

Item: 38 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** KIT **Marca:** FLEX EQUIPMENT **Modelo:** FLEX **Preço Unitário:** R$ 730,16 **Valor Total:** R$7.301,60

Descrição: KIT HALTERES DE 1 A 5 KG; EMBORRACHADOS 5 PARES; HALTERES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC, PROPORCIONANDO C KIT HALTERES DE 1 A 5 KG; EMBORRACHADOS 5 PARES; HALTERES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC, PROPORCIONANDO CONFORTO E HIGIENE EM SEUS EXERCÍCIOS.

Total: R$ 7.301,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027** , a contar do dia **17/09/2026** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026, que originou esta Ata.
1.2. O registro de preços objeto desta Ata destina-se à contratação futura e parcelada dos itens nela especificados, observada a conveniência e oportunidade da Administração, durante a sua vigência, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 303/2023.
1.3. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, na qualidade de Órgão Gerenciador, podendo dela fazer uso os órgãos e entidades participantes previamente indicados no processo licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
1.4. A presente Ata não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, configurando apenas expectativa de contratação futura, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada órgão participante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades exatas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as listadas acima.
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ENTIDADE GERENCIADORA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Entidade gerenciadora será a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.
3.2. São órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.785.684/0001-09, e o Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, inscrito no CNPJ nº 17.749.309/0001-81.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Não se aplica ao presente objeto qualquer hipótese excepcional específica de adesão vinculada a objetos setoriais diversos, permanecendo integralmente observáveis, para esta Ata, os limites e condições gerais previstos na legislação aplicável ao sistema de registro de preços.
4.9. A adesão à Ata por órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverá observar as exigências legais pertinentes e a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **bens** registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. A data-base para fins de reajustamento será a data do orçamento estimado. Respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado dessa data-base, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha legalmente a substituí-lo, na forma estabelecida no Edital.
6.1.3.1. A anualidade será contada da data-base definida no item anterior, vedada a concessão de reajuste antes do interregno mínimo legal.
6.1.3.2. O reajustamento não se confunde com a revisão dos preços registrados decorrente de fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação aplicável.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja realizado entre órgãos ou entidades municipais distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos

ATA

razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de alteração dos preços registrados prevista na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação aplicável.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. Para exercer as funções de fiscal, fica nomeado o servidor JOSE GLADISSON SOUSA NASCIMENTO, cpf: XXX.004.425-XX.
11.3. Para exercer as funções de fiscal suplente, fica nomeado a servidora KAROLAYNE DE JESUS SOUZA, cpf: XXX.265.638-XX.
11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, produzindo todos os efeitos legais.

TESTEMUNHAS:

1- Tramary Oliveira dos Santos

2- Adm. Santos da Conceição

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
008.*.***-****
Dados: 17/09/2026 15:00:28

JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR
LTDA
08.973.569/0001-45

Assinado de forma digital por:

JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR

337.*.***-****

Dados: 17/09/2026 14:42:41

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2026

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.732/0001-73, com sede à R SENADOR LOURIVAL BATISTA n° 146 CEP 49525-000 – São Domingos-SE neste ato legalmente representado por **JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **008.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPELARIA LAPIS DE COR LTDA **CNPJ: 05.875.595/0001-42**

Representante: GENITELMA ALVES DE SOUZA SANTOS

Telefone: (79) 0544-1464

Email: papelarialapisdecor3@Outlook.com

Endereço: RUA PROF. PEDRO ALVES DE MACEDO, 51 - CENTRO, Itabaianinha - SE - 49290-000

Item: 27 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** scalibu **Modelo:** scalibu **Preço Unitário:** R$ 25,90 **Valor Total:** R$1.295,00

Descrição: CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXIVEL, RESISTENTE NA COR PRETA COM FAIXAS AMARELAS, MEDINDO 40X40CM, ALTURA DE 75CM.

Item: 37 **Quantidade:** 30,00 **Unidade:** KIT **Marca:** scalibu **Modelo:** scalibu **Preço Unitário:** R$ 69,99 **Valor Total:** R$2.099,70

Descrição: KIT GOLEIRO DE FUTSAL, JOELHEIRA E COTOVELEIRA, TAMANHO A DEFINIR.

Item: 42 **Quantidade:** 40,00 **Unidade:** PAR **Marca:** scalibu **Modelo:** scalibu **Preço Unitário:** R$ 75,90 **Valor Total:** R$3.036,00

Descrição: LUVA DE GOLEIRO PROFISSIONAL MATERIAL DA PALMA COMPOSTA POR SSG PRO LATEX OU COURO SINTETICO, MATERIAL DO DORSO NEOPRENE LUVA DE GOLEIRO PROFISSIONAL MATERIAL DA PALMA COMPOSTA POR SSG PRO LATEX OU COURO SINTETICO, MATERIAL DO DORSO NEOPRENE, MODELO FLAT OU ROLLFINGER. TIPO FUTEBOL DE CAMPO. TAMANHO E COR A DEFINIR.

Total: R$ 6.430,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027** , a contar do dia **17/09/2026** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026, que originou esta Ata.
1.2. O registro de preços objeto desta Ata destina-se à contratação futura e parcelada dos itens nela especificados, observada a conveniência e oportunidade da Administração, durante a sua vigência, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 303/2023.
1.3. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, na qualidade de Órgão Gerenciador, podendo dela fazer uso os órgãos e entidades participantes previamente indicados no processo licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
1.4. A presente Ata não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, configurando apenas expectativa de contratação futura, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada órgão participante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades exatas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as listadas acima.
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ENTIDADE GERENCIADORA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA

3.1. Entidade gerenciadora será a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.
3.2. São órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.785.684/0001-09, e o Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, inscrito no CNPJ nº 17.749.309/0001-81.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Não se aplica ao presente objeto qualquer hipótese excepcional específica de adesão vinculada a objetos setoriais diversos, permanecendo integralmente observáveis, para esta Ata, os limites e condições gerais previstos na legislação aplicável ao sistema de registro de preços.
4.9. A adesão à Ata por órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverá observar as exigências legais pertinentes e a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

ATA

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **bens** registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso **II** do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. A data-base para fins de reajustamento será a data do orçamento estimado. Respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado dessa data-base, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha legalmente a substituí-lo, na forma estabelecida no Edital.
6.1.3.1. A anualidade será contada da data-base definida no item anterior, vedada a concessão de reajuste antes do interregno mínimo legal.
6.1.3.2. O reajustamento não se confunde com a revisão dos preços registrados decorrente de fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação aplicável.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja realizado entre órgãos ou entidades municipais distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de alteração dos preços registrados prevista na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação aplicável.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. Para exercer as funções de fiscal, fica nomeado o servidor JOSE GLADISSON SOUSA NASCIMENTO, cpf: XXX.004.425-XX.
11.3. Para exercer as funções de fiscal suplente, fica nomeado a servidora KAROLAYNE DE JESUS SOUZA, cpf: XXX.265.638-XX.
11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, produzindo todos os efeitos legais.

TESTEMUNHAS:

1- Ismary Oliveira dos Santos

2- Ellen Santos da Conceição

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
008.*.***-**
Dados: 17/09/2026 15:15:01

PAPELARIA LAPIS DE COR LTDA
05.875.595/0001-42

Assinado de forma digital por:

GENITELMA ALVES DE SOUZA SANTOS

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

983.***.***-**

Dados: 17/09/2026 14:31:58

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2026

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.732/0001-73, com sede à R SENADOR LOURIVAL BATISTA nº 146 CEP 49525-000 – São Domingos-SE neste ato legalmente representado por **JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **008.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA **CNPJ: 32.876.614/0001-28**

Representante: Michel Szmulik

Telefone: (41) 9106-7879

Email: encapbolsas@gmail.com

Endereço: R ANNA DE SOUZA, 108 - MAUA, Colombo - PR - 83413-590

Item: 15 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** Própria **Modelo:** Bolsa **Preço Unitário:** R$ 76,00 **Valor Total:** R$7.600,00

Descrição: BOLSA DE UNIFORMES ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E DUAS ALÇAS, MEDINDO NO MÍNIMO 65CM DE ALTURA E 20CM DE PROFUN BOLSA DE UNIFORMES ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E DUAS ALÇAS, MEDINDO NO MÍNIMO 65CM DE ALTURA E 20CM DE PROFUNDIDADE. COR A DEFINIR. (COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A ARTE DESENVOLVIDA PELO MUNICÍPIO APRESENTADA NA SOLICITAÇÃO).

Item: 16 **Quantidade:** 65,00 **Unidade:** UND **Marca:** Própria **Modelo:** Bolsa **Preço Unitário:** R$ 80,00 **Valor Total:** R$5.200,00

Descrição: BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIDAS: MEDIDAS EXTERNAS: 42CM COMPRIMENTO X 23CM ALTURA X 20CM LA BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIDAS: MEDIDAS EXTERNAS: 42CM COMPRIMENTO X 23CM ALTURA X 20CM LARGURA, MEDIDAS INTERNAS: 38CM LARGURA X 24CM ALTURA X 24CM LARGURA. COR A DEFINIR. (COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A ARTE DESENVOLVIDA PELO MUNICÍPIO APRESENTADA NA SOLICITAÇÃO).

Total: R$ 12.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027** , a contar do dia **17/09/2026** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026, que originou esta Ata.
1.2. O registro de preços objeto desta Ata destina-se à contratação futura e parcelada dos itens nela especificados, observada a conveniência e oportunidade da Administração, durante a sua vigência, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 303/2023.
1.3. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, na qualidade de Órgão Gerenciador, podendo dela fazer uso os órgãos e entidades participantes previamente indicados no processo licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
1.4. A presente Ata não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, configurando apenas expectativa de contratação futura, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada órgão participante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades exatas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as listadas acima.
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ENTIDADE GERENCIADORA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA

3.1. Entidade gerenciadora será a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.
3.2. São órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.785.684/0001-09, e o Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, inscrito no CNPJ nº 17.749.309/0001-81.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Não se aplica ao presente objeto qualquer hipótese excepcional específica de adesão vinculada a objetos setoriais diversos, permanecendo integralmente observáveis, para esta Ata, os limites e condições gerais previstos na legislação aplicável ao sistema de registro de preços.
4.9. A adesão à Ata por órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverá observar as exigências legais pertinentes e a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

ATA

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **bens** registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso **II** do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. A data-base para fins de reajustamento será a data do orçamento estimado. Respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado dessa data-base, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha legalmente a substituí-lo, na forma estabelecida no Edital.
6.1.3.1. A anualidade será contada da data-base definida no item anterior, vedada a concessão de reajuste antes do interregno mínimo legal.
6.1.3.2. O reajustamento não se confunde com a revisão dos preços registrados decorrente de fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação aplicável.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja realizado entre órgãos ou entidades municipais distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de alteração dos preços registrados prevista na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação aplicável.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. Para exercer as funções de fiscal, fica nomeado o servidor JOSE GLADISSON SOUSA NASCIMENTO, cpf: XXX.004.425-XX.
11.3. Para exercer as funções de fiscal suplente, fica nomeado a servidora KAROLAYNE DE JESUS SOUZA, cpf: XXX.265.638-XX.
11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, produzindo todos os efeitos legais.

TESTEMUNHAS:

1- Ismary Oliveira dos Santos

2- [illegible]

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
008.*.***-****
Dados: 17/09/2026 15:24:08

ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA
32.876.614/0001-28

Assinado de forma digital por:

Michel Szmulik

[illegible]

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

Dados: 17/09/2026 15:23:22

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2026

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.732/0001-73, com sede à R SENADOR LOURIVAL BATISTA n° 146 CEP 49525-000 – São Domingos-SE neste ato legalmente representado por **JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **008.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA **CNPJ: 57.629.855/0001-01**

Representante: Danilo Estavam Amaral

Telefone: (64) 3500-2182

Email: 100etiquetaslicitacao@gmail.com

Endereço: R 03, 000 - ESTANCIA ITAJA, Caldas Novas - GO - 75681-773

Item: 1	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UND	**Marca:** convoy	**Modelo:** oficial	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$1.125,00

Descrição: APITO PROFISSIONAL, ALTA INTENSIDADE COM DEDAL E BOCAL DE SILICONE 115 DECIBEIS.

Item: 2	**Quantidade:** 202,00	**Unidade:** UND	**Marca:** scalibu	**Modelo:** scalibu	**Preço Unitário:** R$ 45,24	**Valor Total:** R$9.138,48

Descrição: BAMBOLÊS COLORIDOS 12 UNIDADES TAMANHO MÍNIMO: 60CM DE DIÂMETRO; 15MM DE ESPESSURA. MATERIAL: PLÁSTICO ARCO DE ALTA QUAL BAMBOLÊS COLORIDOS 12 UNIDADES TAMANHO MÍNIMO: 60CM DE DIÂMETRO; 15MM DE ESPESSURA. MATERIAL: PLÁSTICO ARCO DE ALTA QUALIDADE.

Item: 3	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** convoy	**Modelo:** oficial	**Preço Unitário:** R$ 59,20	**Valor Total:** R$888,00

Descrição: BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, BASTAO EM ALUMINIO PINTADO, PANO EM TECTEL

Item: 6	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** brasports	**Modelo:** ft-05	**Preço Unitário:** R$ 74,20	**Valor Total:** R$1.484,00

Descrição: BOLA DE FUTEVÔLEI, MATERIAL COURO SINTETICO, TAMANHO ÚNICO, DIMENSÕES MÍNIMA: 22X22X22 CM, PESO MÍNIMO 700G, CORES A DEF BOLA DE FUTEVÔLEI, MATERIAL COURO SINTETICO, TAMANHO ÚNICO, DIMENSÕES MÍNIMA: 22X22X22 CM, PESO MÍNIMO 700G, CORES A DEFINIR.

Item: 8	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** magussy	**Modelo:** h2	**Preço Unitário:** R$ 95,43	**Valor Total:** R$1.431,45

Descrição: BOLA DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO COSTURADA COM 30 GOMOS CONFECCIONADA EM PU, MEDINDO 54CM PESO 325G CÂMARA LÁTEX, MIOLO BOLA DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO COSTURADA COM 30 GOMOS CONFECCIONADA EM PU, MEDINDO 54CM PESO 325G CÂMARA LÁTEX, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB). BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL.

Item: 9	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** magussy	**Modelo:** h3	**Preço Unitário:** R$ 107,00	**Valor Total:** R$1.605,00

Descrição: BOLA DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO COSTURADA COM 30 GOMOS CONFECCIONADA EM PU, MEDINDO 58CM PESO 425G CÂMARA LÁTEX, MIOL BOLA DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO COSTURADA COM 30 GOMOS CONFECCIONADA EM PU, MEDINDO 58CM PESO 425G CÂMARA LÁTEX, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB). BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL.

Total: R$ 549.215,00

ATA

Item: 10	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** UND	**Marca:** abc	**Modelo:** vinil	**Preço Unitário:** R$ 5,71	**Valor Total:** R$1.827,20

Descrição: BOLA DE VINIL, TIPO DENTE DE LEITE, CORES VARIADAS - 60CM DE DIAMETRO.

Item: 11	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** convoy	**Modelo:** oficial	**Preço Unitário:** R$ 76,50	**Valor Total:** R$1.912,50

Descrição: BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA EM MICROFIBRA CIRCUNFERÊNCIA 6567CM, PESO 260280GR, MATRIZADA, CÂMARA BUTIL.

Item: 12	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UND	**Marca:** magussy	**Modelo:** elite	**Preço Unitário:** R$ 105,20	**Valor Total:** R$9.468,00

Descrição: BOLA FUTSAL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY. TECNOLGIA TERMOTEC, QUE TORNA A BOLA IMPERMEAVEL, MAIS MACIA E COM TR BOLA FUTSAL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY. TECNOLGIA TERMOTEC, QUE TORNA A BOLA IMPERMEAVEL, MAIS MACIA E COM TRAJETORIA PRECISAMINIMO 12 GOMOS CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO PESO MINIMO 410 - 440 G CIRCUNFERENCIA 61 -64 CM.

Item: 13	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UND	**Marca:** convoy	**Modelo:** n12	**Preço Unitário:** R$ 25,95	**Valor Total:** R$596,85

Descrição: BOLA PARA QUEIMADA, MATERIAL: CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM VALVULA, TAMANHO: Nº 12.

Item: 14	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** convoy	**Modelo:** pro7	**Preço Unitário:** R$ 96,78	**Valor Total:** R$1.935,60

Descrição: BOLAS DE BASQUETE ADULTO OFICIAL, TAMANHO 75-78CM, PESO 600-650G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SY BOLAS DE BASQUETE ADULTO OFICIAL, TAMANHO 75-78CM, PESO 600-650G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) OU POR, NO MÍNIMO UMA FEDERAÇÃO DE BASQUETE NACIONAL.

Item: 17	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UND	**Marca:** convoy	**Modelo:** bomba	**Preço Unitário:** R$ 34,10	**Valor Total:** R$1.261,70

Descrição: BOMBA PARA ENCHER BOLA COM BICO METAL, COM CALIBRADOR.

Item: 18	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** convoy	**Modelo:** bomba	**Preço Unitário:** R$ 24,41	**Valor Total:** R$1.464,60

Descrição: BOMBA PARA ENCHER BOLA ESPORTIVA DE POLIPROPILENO RESISTENTE DUPLA AÇÃO COMPLETA COM MANGUEIRA E AGULHA, COMPOSIÇÃO 100 BOMBA PARA ENCHER BOLA ESPORTIVA DE POLIPROPILENO RESISTENTE DUPLA AÇÃO COMPLETA COM MANGUEIRA E AGULHA, COMPOSIÇÃO 100 PVC.

Item: 20	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** scalibu	**Modelo:** scalibu	**Preço Unitário:** R$ 137,64	**Valor Total:** R$2.064,60

Descrição: CALIBRADOR DIGITAL, MEDIDOR DE PRESSÃO PARA TODOS OS TIPOS DE BOLAS. COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: VISOR DE 1/4 CALIBRADOR DIGITAL, MEDIDOR DE PRESSÃO PARA TODOS OS TIPOS DE BOLAS. COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: VISOR DE 1/4 LCD E BATERIA DE LÍTIO 3V, 2 AGULHAS.

Item: 21	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** scalibu	**Modelo:** scalibu	**Preço Unitário:** R$ 17,95	**Valor Total:** R$269,25

Descrição: CARTÃO PARA ÁRBITRO, COM NO MÍNIMO DUAS UNIDADES, NAS CORES: AMARELO E VERMELHO, PESO MÍNIMO 30GR, TAMANHO MÍNIMO 11,5X7 CARTÃO PARA ÁRBITRO, COM NO MÍNIMO DUAS UNIDADES, NAS CORES: AMARELO E VERMELHO, PESO MÍNIMO 30GR, TAMANHO MÍNIMO 11,5X7,5CM, CONFECCIONADO EM PVC.

Item: 22	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** newstillus	**Modelo:** campo	**Preço Unitário:** R$ 102,95	**Valor Total:** R$7.206,50

Descrição: CHUTEIRA, TIPO FUTEBOL DE CAMPO. CABEDAL: 100 SINTETICO. FORRO: 100 POLIESTER. PALMILHA: 90 EVA E 10 POLIESTER. SOLA CHUTEIRA, TIPO FUTEBOL DE CAMPO. CABEDAL: 100 SINTETICO. FORRO: 100 POLIESTER. PALMILHA: 90 EVA E 10 POLIESTER. SOLA: 100 TPU. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UMBRO. TAMANHO A DEFINIR.

Total: R$ 549.215,00

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

Item: 23 **Quantidade:** 70,00 **Unidade:** PAR **Marca:** newstillus **Modelo:** society **Preço Unitário:** R$ 117,20 **Valor Total:** R$8.204,00

Descrição: CHUTEIRA, TIPO FUTEBOL SOCIETY. CABEDAL: 100 SINTETICO. FORRO: 100 POLIESTER. PALMILHA: 90 EVA E 10 POLIESTER. SOLA: CHUTEIRA, TIPO FUTEBOL SOCIETY. CABEDAL: 100 SINTETICO. FORRO: 100 POLIESTER. PALMILHA: 90 EVA E 10 POLIESTER. SOLA: 100 TPU. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UMBRO. TAMANHO A DEFINIR.

Item: 24 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** UND **Marca:** scalibu **Modelo:** scalibu **Preço Unitário:** R$ 197,68 **Valor Total:** R$3.953,60

Descrição: CINTO DE TRAÇÃO DUPLO C/ 4 ELÁSTICOS. O EQUIPAMENTO BÁSICO CONTÉM DOIS CINTOS ANATÔMICOS, CONECTADOS ENTRE SI POR 4 ELÁS CINTO DE TRAÇÃO DUPLO C/ 4 ELÁSTICOS. O EQUIPAMENTO BÁSICO CONTÉM DOIS CINTOS ANATÔMICOS, CONECTADOS ENTRE SI POR 4 ELÁSTICOS DE INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA MÉDIA NO COMPRIMENTO EM DESCANSO DE 60CM, ALONGANDO ATÉ 2,1M.

Item: 25 **Quantidade:** 108,00 **Unidade:** UND **Marca:** scalibu **Modelo:** scalibu **Preço Unitário:** R$ 39,99 **Valor Total:** R$4.318,92

Descrição: COLCHONETE PARA ATIVIDADE FISICA. EM COUVIN AZUL, ESPUMA D20. MEDIDAS: 0,90X0 - 40X0,03.

Item: 26 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** UND **Marca:** trb **Modelo:** trb **Preço Unitário:** R$ 25,25 **Valor Total:** R$12.625,00

Descrição: COLETE PARA JOGOS ESPORTIVOS (COM PINTURA: SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS) EM MALHA CACHARRÉU. TAMANHO E CORES A DEFI COLETE PARA JOGOS ESPORTIVOS (COM PINTURA: SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS) EM MALHA CACHARRÉU. TAMANHO E CORES A DEFINIR. (COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A ARTE DESENVOLVIDA PELO MUNICÍPIO APRESENTADA NA SOLICITAÇÃO).

Item: 29 **Quantidade:** 27,00 **Unidade:** UND **Marca:** convoy **Modelo:** cronometro **Preço Unitário:** R$ 31,95 **Valor Total:** R$862,65

Descrição: CRONÔMETRO PROFISSIONAL, CORPO EM PLÁSTICO, DISPLAY DE HORÁRIO, CALENDÁRIO, ALARME, LCD DIGITAL.

Item: 30 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** KIT **Marca:** scalibu **Modelo:** scalibu **Preço Unitário:** R$ 159,90 **Valor Total:** R$7.995,00

Descrição: ESTACAS TREINAMENTO DE AGILIDADE E COORDENAÇÃO. ESTACAS DE 160CM DE COMPRIMENTO E 25MM DE DIÂMETRO. PONTEIRA DE AÇO GALV ESTACAS TREINAMENTO DE AGILIDADE E COORDENAÇÃO. ESTACAS DE 160CM DE COMPRIMENTO E 25MM DE DIÂMETRO. PONTEIRA DE AÇO GALVANIZADO COM MOLA, PERMITINDO MAIOR FLEXIBILIDADE DA ESTACA AO TOCÁ-LA, COR AMARELA, KIT COM 08 ESTACAS.

Item: 31 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** procopio **Modelo:** futmesa **Preço Unitário:** R$ 2.505,82 **Valor Total:** R$25.058,20

Descrição: FUTMESA HEXAGONAL, MEDIDAS MINIMAS: 86X86X76CM, MATERIAL: AÇO METALICO COM OS PÉS DESMONTÁVEIS SUPER PRATIVOS COM PRES FUTMESA HEXAGONAL, MEDIDAS MINIMAS: 86X86X76CM, MATERIAL: AÇO METALICO COM OS PÉS DESMONTÁVEIS SUPER PRATIVOS COM PRESILHAS E ACABAMENTO EM EPOXI, PARA MAIOR DURABILIDADE A AÇÃO DO TEMPO; TAMPO EM MDF ULTRA DE 19MM COM PLOTER. SERÁ PERSONALIZADA DE ACORDO COM O MODELO APRESENTANDO PELA A SECRETARIA SOLICITANTE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

Item: 32 **Quantidade:** 42,00 **Unidade:** UND **Marca:** mor **Modelo:** mor **Preço Unitário:** R$ 155,80 **Valor Total:** R$6.543,60

Descrição: GARRAFAO TERMICO 12L COM ALCA E TORNEIRA, EFICIENCIA TERMICA SUPERIOR A 6 HORAS, TEMPERATURA QUENTE OU FRIA. RESISTENTE GARRAFAO TERMICO 12L COM ALCA E TORNEIRA, EFICIENCIA TERMICA SUPERIOR A 6 HORAS, TEMPERATURA QUENTE OU FRIA. RESISTENTE A IMPACTOS E COM SISTEMA DE APOIO PARA SERVIR. NA PARTE SUPERIOR, LARGA TAMPA ROSQUEAVEL QUE FACILITA O ENCHIMENTO E LIMPEZA.

Item: 34 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** KIT **Marca:** ynis **Modelo:** ynis **Preço Unitário:** R$ 30,99 **Valor Total:** R$1.549,50

Descrição: KIT 4 FAIXAS ELÁSTICAS THERABAND PARA EXERCÍCIOS E ALONGAMENTOS; PESO: 95 GR; MATERIAL: LÁTEX; - CORES: ROSA, AZUL, VERM KIT 4 FAIXAS ELÁSTICAS THERABAND PARA EXERCÍCIOS E ALONGAMENTOS; PESO: 95 GR; MATERIAL: LÁTEX; - CORES: ROSA, AZUL, VERMELHO, PRETO, AMARELO (CORES ALEATÓRIAS); INTENSIDADE: MÉDIA; COMPRIMENTO SEM ESTICAR: 1,5 M; COMPRIMENTO EM EXTENSÃO MÁXIMA: 6,5 M; LARGURA SEM ESTICAR: 15 CM; ESPESSURA: 0,35 MM.

Total: R$ 549.215,00

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
35	10,00	KIT	punch	oficial	R$ 199,90	R$1.999,00

Descrição: KIT APARADOR DE CHUTE E MANOPLA DE SOCO; 1 (UM) PAR DE APARADOR DE CHUTE/SOCO, 1 (UM) PAR DE MANOPLA DE SOCO; APARADOR D KIT APARADOR DE CHUTE E MANOPLA DE SOCO; 1 (UM) PAR DE APARADOR DE CHUTE/SOCO, 1 (UM) PAR DE MANOPLA DE SOCO; APARADOR DE CHUTE: LARGURA 20 CM X ALTURA 40 CM X ESPESSURA 10 CM. MANOPLA DE FOCO: LARGURA 20 CM X ALTURA 29 CM X ESPESSURA 4 CM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
39	37,00	KIT	scalibu	scalibu	R$ 109,74	R$4.060,38

Descrição: KIT TREINO PARA FUTEBOL DE AGILIDADE FUNCIONAL, CONTENDO: 01 ESCADA DE AGILIDADE PLÁSTICO INJETÁVEL, 10 CONES DEMARCATÓR KIT TREINO PARA FUTEBOL DE AGILIDADE FUNCIONAL, CONTENDO: 01 ESCADA DE AGILIDADE PLÁSTICO INJETÁVEL, 10 CONES DEMARCATÓRIOS COLORIDOS DE 16CM, 10 CHAPÉUS CHINESES DEMARCATÓRIOS COLORIDOS, 01 CORDA DE PULAR PROFISSIONAL NATURAL FITNESS 2,85M E 01 MOCHILA NATURAL FITNESS PARA ARMAZENAMENTO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
40	35,00	KIT	trb	trb	R$ 2.063,38	R$72.218,30

Descrição: KIT UNIFORME FUTEBOL UNISSEX (ADULTO) 25 UNIDADES DE CALÇÃO TRILOBOLK COM FORRO. 25 UNIDADES DE CAMISAS MANGA CURTA: (KIT UNIFORME FUTEBOL UNISSEX (ADULTO) 25 UNIDADES DE CALÇÃO TRILOBOLK COM FORRO. 25 UNIDADES DE CAMISAS MANGA CURTA: (IMPRESSÃO EM TRANSFER) GOLA REDONDA OU V, EM TECIDO 100 POLIÉSTER, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDROFILO. IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL, ALTA RESOLUÇÃO. 25 PARES DE MEIÕES COM COMPOSIÇÃO 65 POLIAMIDA, 36 ALGODÃO E 3 DE ELÁSTANO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A ARTE DESENVOLVIDA PELO MUNICÍPIO APRESENTADA NA SOLICITAÇÃO).UNIFORME DEVE CONTER 25 CAMISAS, 25 CALÇÕES E 25 PARES DE MEIÕES. UNIFORME DE GOLEIRO: 2 CAMISAS, 2 CALÇÕES E 2 PARES DE MEIÕES. TAMANHOS VARIADOS, COM NUMERAÇÃO NO CALÇÃO E NA CAMISA A DEFIRNIR PELA A SECRETARIA SOLICITANTE. OBS: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UM CATALOGO COM OS MODELOS DOS UNIFORMES, ASSIM QUE SOLICITADO PELA A SECRETARIA SOLICITANTE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
45	2.850,00	UND	crespar	pesonalizadas	R$ 10,95	R$31.207,50

Descrição: MEDALHA EM METAL COM ALTO E BAIXO RELEVO E BANHO DOURADO, GRAFITE, PRATEADO OU COBRE (A DEFINIR). TAMANHO MINIMO: 8 CM. MEDALHA EM METAL COM ALTO E BAIXO RELEVO E BANHO DOURADO, GRAFITE, PRATEADO OU COBRE (A DEFINIR). TAMANHO MINIMO: 8 CM. SERÁ PERSONALIZADA DE ACORDO COM O MODELO APRESENTANDO PELA A SECRETARIA SOLICITANTE. AS MEDALHAS SERÃO ACOMPANHADAS DAS FITAS EM 100 POLIÉSTER ACETINADO, IMPRESSÃO DIRETA, COM ALTA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SEM RESTRIÇÕES DE CORES E IMAGENS, TAMANHO MINIMO: 25MM X 80CM (A DEFINIR), O MODELO SERÁ DE ACORDO COM O APRESENTANDO PELA A SECRETARIA SOLICITANTE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
49	650,00	PAR	elite	oficial	R$ 8,95	R$5.817,50

Descrição: MEIAO DE FUTEBOL 24 ALGODAO 70 POLIAMIDA 65 ELASTODIENO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
50	42,00	UND	scalibu	scalibu	R$ 339,00	R$14.238,00

Descrição: MINI CAMA ELASTICA (TRAMPOLIM) 30 MOLAS. GENERO: UNISSEX. INDICADO PARA: TREINAMENTO. CARACTERISTICA: MOLA. CLASSIFICACA MINI CAMA ELASTICA (TRAMPOLIM) 30 MOLAS. GENERO: UNISSEX. INDICADO PARA: TREINAMENTO. CARACTERISTICA: MOLA. CLASSIFICACAO: RESIDENCIAL. DOBRAVEL: NÃO. DIAMETRO: 90 A 100CM. ITENS INCLUSOS: PES REMOVIVEIS. COMPOSICAO: TUBO DE ACO 1020, PINTURA EPOXI, TECIDO SANET PESO DO PRODUTO: 5.450 KG. IMPORTANTE: NAO ACOMPANHA CAPA PARA MOLAS. PESO MAXIMO DO USUARIO SUPORTADO PELO APARELHO: 100KG. DIMENSOES APROXIMADAS: 90CMX90CMX11 (LXAXC). ORIGEM: NACIONAL.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
51	20,00	PAR	golaço	minitraves	R$ 299,90	R$5.998,00

Descrição: MINI TRAVES. EXTRUTURAS EM ACO CARBONO, GOLZINHO FUTEBOL 120X0,90X0,95, PINTURA EM EPOXI, (NAO ENFERRUJA NO TEMPO) COM R MINI TRAVES. EXTRUTURAS EM ACO CARBONO, GOLZINHO FUTEBOL 120X0,90X0,95, PINTURA EM EPOXI, (NAO ENFERRUJA NO TEMPO) COM REDE EM FIO 02.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
54	20,00	UND	scalibu	scalibu	R$ 18,95	R$379,00

Descrição: PETECA OFICIAL MODELO TRADICIONAL COM BASE DE BORRACHA E SELO BRANCO PARA MAIOR VISIBILIDADE

Total: R$ 549.215,00

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

Item: 55	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** biatex	**Modelo:** tatame	**Preço Unitário:** R$ 90,42	**Valor Total:** R$14.467,20

Descrição: PLACA DE TATAME EM E.V.A, INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO DE E.V.A ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS PROPORCIONANDO O EN PLACA DE TATAME EM E.V.A, INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO DE E.V.A ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS PROPORCIONANDO O ENCAIXE PERFEITO DAS PEÇAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL, COM 20MM DE ESPESSURA E TAMANHO DE 1000MM X 1000MM.

Item: 57	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** convoy	**Modelo:** campo	**Preço Unitário:** R$ 76,59	**Valor Total:** R$1.148,85

Descrição: PRANCHETA TATICA MAGNETICA FUTEBOL DE CAMPO COM JOGO COMPLETO DE IMAS E CANETA.

Item: 58	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** convoy	**Modelo:** futsal	**Preço Unitário:** R$ 129,90	**Valor Total:** R$1.948,50

Descrição: PRANCHETA TATICA MAGNETICA FUTSAL COM JOGO COMPLETO DE IMAS E CANETA.

Item: 59	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** kielf	**Modelo:** oficial	**Preço Unitário:** R$ 699,90	**Valor Total:** R$10.498,50

Descrição: QUADRO TATICO MAGNETICO FUTEBOL DE CAMPO COM TRIPE RETRATIL, CANETA MARCA QUADRO, JOGO COMPLETO DE IMAS, BOLSA EM NYLON QUADRO TATICO MAGNETICO FUTEBOL DE CAMPO COM TRIPE RETRATIL, CANETA MARCA QUADRO, JOGO COMPLETO DE IMAS, BOLSA EM NYLON COM COMPARTIMENTO LATERAL E UM ESTOJO PARA CANETAS E IMAS PARA O TRANSPORTE. DIMENSOES, COMPRIMENTO X LARGURA 85X51 CM.

Item: 60	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** kielf	**Modelo:** oficial	**Preço Unitário:** R$ 699,90	**Valor Total:** R$10.498,50

Descrição: QUADRO TATICO MAGNETICO FUTSAL COM TRIPE RETRATIL, CANETA MARCA QUADRO, JOGO COMPLETO DE IMAS, BOLSA EM NYLON COM COMPAR QUADRO TATICO MAGNETICO FUTSAL COM TRIPE RETRATIL, CANETA MARCA QUADRO, JOGO COMPLETO DE IMAS, BOLSA EM NYLON COM COMPARTIMENTO LATERAL E UM ESTOJO PARA CANETAS E IMAS PARA O TRANSPORTE. DIMENSOES, COMPRIMENTO X LARGURA 85X51 CM.

Item: 61	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** matrix	**Modelo:** oficial	**Preço Unitário:** R$ 559,90	**Valor Total:** R$13.437,60

Descrição: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO: 4MM, MODELO EUROPEU, MATERIAL: 100 SEDA.

Item: 62	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** matrix	**Modelo:** oficial	**Preço Unitário:** R$ 419,90	**Valor Total:** R$3.779,10

Descrição: REDE DE FUTEBOL SOCIETY FIO 4MM, MODELO STANDARD, TAMANHO: 5M, MATERIAL: 100 SEDA.

Item: 63	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** matrix	**Modelo:** oficial	**Preço Unitário:** R$ 668,38	**Valor Total:** R$9.357,32

Descrição: REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA NO FIO 12 (FIO 6 DUPLO) E NA MALHA 15 EM CORDA TRANCADA ENTRE NOS. MODE REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA NO FIO 12 (FIO 6 DUPLO) E NA MALHA 15 EM CORDA TRANCADA ENTRE NOS. MODELO REFERENCIA CAIXOTE MEXICO EUROPEU, MATERIAL DE POLIETILENO, MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR. COR BRANCA.

Item: 64	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** matrix	**Modelo:** oficial	**Preço Unitário:** R$ 419,28	**Valor Total:** R$5.869,92

Descrição: REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA NO FIO 6 E NA MALHA 15 EM CORDA TRANCADA ENTRE NOS. MODELO REFERENCIA C REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA NO FIO 6 E NA MALHA 15 EM CORDA TRANCADA ENTRE NOS. MODELO REFERENCIA CAIXOTE MEXICO EUROPEU, MATERIAL DE POLIETILENO, MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR. COR BRANCA.

Item: 65	**Quantidade:** 3.200,00	**Unidade:** M	**Marca:** master rede	**Modelo:** proteção	**Preço Unitário:** R$ 11,21	**Valor Total:** R$35.872,00

Total: R$ 549.216,00

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

Descrição: REDE DE PROTECAO ESPORTIVA PARA COBERTURA E/OU FUNDO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, GINASIOS E AREIA EM NYLON FIO 4MM, MALH REDE DE PROTECAO ESPORTIVA PARA COBERTURA E/OU FUNDO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, GINASIOS E AREIA EM NYLON FIO 4MM, MALHA 15X15CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
66	3.200,00	M	master rede	proteção	R$ 13,25	R$42.400,00

Descrição: REDE DE PROTECAO ESPORTIVA PARA COBERTURA E/OU FUNDO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, GINASIOS E AREIA EM NYLON FIO 4MM, MALHA REDE DE PROTECAO ESPORTIVA PARA COBERTURA E/OU FUNDO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, GINASIOS E AREIA EM NYLON FIO 4MM, MALHA 10X10CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
67	3.200,00	M	master rede	proteção	R$ 9,95	R$31.840,00

Descrição: REDE DE PROTECAO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA COBERTURA DE QUADRA DE FUTSAL, FIO 2 MM, MALHA 10X10CM, NYLON.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
68	10,00	UND	master rede	oficial	R$ 295,11	R$2.951,10

Descrição: REDE DE VOLEIBOL PARA QUADRA 4 FAIXAS NAS LATERAIS NA COR BRANCA MEDIDAS: 1M (ALTURA) X 9,50M (LARGURA) FIO 2,0 EM POLIP REDE DE VOLEIBOL PARA QUADRA 4 FAIXAS NAS LATERAIS NA COR BRANCA MEDIDAS: 1M (ALTURA) X 9,50M (LARGURA) FIO 2,0 EM POLIPROPILENO TRANÇADO (SEDA) MALHA 10X10CM ACOMPANHA CORDA GUIA PARA INSTALAÇÃO DA REDE E ILHÓS METÁLICOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
69	24,00	PAR	matrix	oficial	R$ 366,90	R$8.805,60

Descrição: REDE ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL, CONFECCIONADA COM FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4 MM TRANÇADO, MALHA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
70	19,00	PAR	matrix	oficial	R$ 359,82	R$6.836,58

Descrição: REDE ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL, MODELO REFERENCIA CAIXOTE FIO 6 MM, NYLON OU SEDA, ALTA DURABILIDADE, COR REDE ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL, MODELO REFERENCIA CAIXOTE FIO 6 MM, NYLON OU SEDA, ALTA DURABILIDADE, COR BRANCA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
71	10,00	UND	master rede	oficial	R$ 89,90	R$899,00

Descrição: REDE PARA CESTA DE BASQUETEBOL COM 12 ALÇAS PARA FIXAÇÃO NO ARO E 40CM DE ALTURA MONTADA. FIO DE 8MM EM POLIPROPILENO, T REDE PARA CESTA DE BASQUETEBOL COM 12 ALÇAS PARA FIXAÇÃO NO ARO E 40CM DE ALTURA MONTADA. FIO DE 8MM EM POLIPROPILENO, TIPO SEDA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
73	55,00	UND	jebs	trofeus	R$ 71,24	R$3.918,20

Descrição: TROFEU ARTILHEIRO, COM NO MÍNIMO 16CM, COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
74	55,00	UND	jebs	trofeus	R$ 86,64	R$4.765,20

Descrição: TROFÉU ARTILHEIRO, COM NO MÍNIMO 48CM, COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
76	55,00	UND	jebs	trofeus	R$ 335,05	R$18.427,75

Descrição: TROFEU CAMPEÃO, COM NO MÍNIMO 1,20M, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMOSSI. COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
77	55,00	UND	jebs	trofeus	R$ 428,99	R$23.594,45

Descrição: TROFEU CAMPEAO, COM NO MÍNIMO 80CM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMOSSI. COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR.

Total: R$ 549.215,00

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

Item: 78	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UND	**Marca:** jebs	**Modelo:** trofeus	**Preço Unitário:** R$ 89,99	**Valor Total:** R$4.949,45

Descrição: TROFEU COM NO MÍNIMO 17CM DE ALTURA, BASE QUADRADA EM POLIMERO NA COR DOURADA. MONTAGEM UNICA. ESTATUETA FIXA DE JOGADOR TROFEU COM NO MÍNIMO 17CM DE ALTURA, BASE QUADRADA EM POLIMERO NA COR DOURADA. MONTAGEM UNICA. ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA.

Item: 79	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** platex	**Modelo:** personalizadas	**Preço Unitário:** R$ 47,15	**Valor Total:** R$7.544,00

Descrição: TROFÉU EM RESINA FUNDIDA E PINTADA (CORPO PRINCIPAL), COM BASE EM MDF, PLAQUETA FRONTAL EM METAL OU ADESIVO METALICO PER TROFÉU EM RESINA FUNDIDA E PINTADA (CORPO PRINCIPAL), COM BASE EM MDF, PLAQUETA FRONTAL EM METAL OU ADESIVO METALICO PERSONALIZADO (A DEFINIR), ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ DE PROTEÇÃO, TAMANHO MINIMO: 15CM DE LARGURA E 20CM DE COMPRIMENTO. SERÁ PERSONALIZADA DE ACORDO COM O MODELO APRESENTANDO PELA A SECRETARIA SOLICITANTE.

Item: 80	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** total acrilico	**Modelo:** personalizadas	**Preço Unitário:** R$ 252,84	**Valor Total:** R$5.056,80

Descrição: TROFÉU OURO EM MDF DE 6MM E ACABAMENTO EM ACRILICO ESPELHADO DE 2MM, USANDO IMPRESSAO DFT. TAMANHO MINIMO: 108CM. MODELO TROFÉU OURO EM MDF DE 6MM E ACABAMENTO EM ACRILICO ESPELHADO DE 2MM, USANDO IMPRESSAO DFT. TAMANHO MINIMO: 108CM. MODELO A DEFINIR. SERA PERSONALIZADA DE ACORDO COM O MODELO APRESENTANDO PELA A SECRETARIA SOLICITANTE.

Item: 81	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** total acrilico	**Modelo:** personalizadas	**Preço Unitário:** R$ 46,18	**Valor Total:** R$3.232,60

Descrição: TROFÉU OURO PARA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL EM MDF DE 6MM E ACABAMENTO EM ACRILICO ESPELHADO DE 2MM, USANDO IMPRESSÃO DFT. TAM TROFÉU OURO PARA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL EM MDF DE 6MM E ACABAMENTO EM ACRILICO ESPELHADO DE 2MM, USANDO IMPRESSÃO DFT. TAMANHO MINIMO: 20CM. MODELO A DEFINIR. SERÁ PERSONALIZADA DE ACORDO COM O MODELO APRESENTANDO PELA A SECRETARIA SOLICITANTE.

Item: 83	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UND	**Marca:** jebs	**Modelo:** personalizadas	**Preço Unitário:** R$ 199,59	**Valor Total:** R$10.977,45

Descrição: TROFEU VICE CAMPEAO, COM NO MÍNIMO 76CM, COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR.

Item: 84	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UND	**Marca:** jebs	**Modelo:** trofeus	**Preço Unitário:** R$ 280,59	**Valor Total:** R$15.432,45

Descrição: TROFEU VICE CAMPEAO, COM NO MÍNIMO 98CM, COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR.

Total: R$ 549.215,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027** , a contar do dia **17/09/2026** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026, que originou esta Ata.
1.2. O registro de preços objeto desta Ata destina-se à contratação futura e parcelada dos itens nela especificados, observada a conveniência e oportunidade da Administração, durante a sua vigência, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 303/2023.
1.3. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, na qualidade de Órgão Gerenciador, podendo dela fazer uso os órgãos e entidades participantes previamente indicados no processo licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
1.4. A presente Ata não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, configurando apenas expectativa de contratação futura, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada órgão participante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades exatas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as listadas acima.
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ENTIDADE GERENCIADORA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Entidade gerenciadora será a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.
3.2. São órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.785.684/0001-09, e o Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, inscrito no CNPJ nº 17.749.309/0001-81.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Não se aplica ao presente objeto qualquer hipótese excepcional específica de adesão vinculada a objetos setoriais diversos, permanecendo integralmente observáveis, para esta Ata, os limites e condições gerais previstos na legislação aplicável ao sistema de registro de preços.
4.9. A adesão à Ata por órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverá observar as exigências legais pertinentes e a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

ATA

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **bens** registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. A data-base para fins de reajustamento será a data do orçamento estimado. Respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado dessa data-base, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha legalmente a substituí-lo, na forma estabelecida no Edital.
6.1.3.1. A anualidade será contada da data-base definida no item anterior, vedada a concessão de reajuste antes do interregno mínimo legal.
6.1.3.2. O reajustamento não se confunde com a revisão dos preços registrados decorrente de fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

previstos na legislação aplicável.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja realizado entre órgãos ou entidades municipais distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de alteração dos preços registrados prevista na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação aplicável.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. Para exercer as funções de fiscal, fica nomeado o servidor JOSE GLADISSON SOUSA NASCIMENTO, cpf: XXX.004.425-XX.
11.3. Para exercer as funções de fiscal suplente, fica nomeado a servidora KAROLAYNE DE JESUS SOUZA, cpf: XXX.265.638-XX.
11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, produzindo todos os efeitos legais.

TESTEMUNHAS:

1- Isamary Oliveira dos Santos

2- Ellen Santos da Conceição

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
008.*.***-****
Dados: 17/09/2026 14:12:45

100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA
57.629.855/0001-01

Assinado de forma digital por:

Danilo Estavam Amaral

008 * *** ****

ATA

Dados: 17/09/2026 13:43:08

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2026

LICITANET

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.732/0001-73, com sede à R SENADOR LOURIVAL BATISTA nº 146 CEP 49525-000 – São Domingos-SE neste ato legalmente representado por **JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **008.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA **CNPJ: 51.905.262/0001-36**

Representante: Matheus Dobrillovich Rodrigues

Telefone: (17) 9170-9674

Email: rodriguescomercio@outlook.com.br

Endereço: RUA 10, 201 - RESIDENCIAL BELLA VITTA MONTE LIBANO, Bady Bassitt - SP - 15118-230

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
33	55,00	UND	JUNGEES	778	R$ 39,00	R$2.145,00

Descrição: JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO. CONJUNTO COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 24 PEÇAS (12 PARES) CONFECCIONADAS EM MADEIRA OU CARTONADO JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO. CONJUNTO COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 24 PEÇAS (12 PARES) CONFECCIONADAS EM MADEIRA OU CARTONADO RÍGIDO E RESISTENTE. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS E ATRATIVAS (TEMAS VARIADOS, COMO ANIMAIS, FRUTAS OU ALFABETO). DESENVOLVIDO PARA ESTIMULAR A CONCENTRAÇÃO, O RACIOCÍNIO LÓGICO E A MEMÓRIA VISUAL. DIMENSÃO APROXIMADA DAS PEÇAS DE 5X5 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE PELO INMETRO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
46	1.550,00	UND	CRESPAR	50MM BRONZE	R$ 6,15	R$9.532,50

Descrição: MEDALHA EM METAL COM FITA DE 50MM, COM GRAVURA DE HONRA AO MÉRITO, TAM. 50MM COR BRONZE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
47	1.550,00	UND	CRESPAR	50MM OURO	R$ 6,50	R$10.075,00

Descrição: MEDALHA EM METAL COM FITA DE 50MM, COM GRAVURA DE HONRA AO MÉRITO, TAM. 50MM COR OURO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
48	1.550,00	UND	CRESPAR	50MM PRATA	R$ 5,95	R$9.222,50

Descrição: MEDALHA EM METAL COM FITA DE 50MM, COM GRAVURA DE HONRA AO MÉRITO, TAM. 50MM COR PRATA.

Total: R$ 30.975,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027** , a contar do dia **17/09/2026** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026, que originou esta Ata.
1.2. O registro de preços objeto desta Ata destina-se à contratação futura e parcelada dos itens nela especificados, observada a conveniência e oportunidade da Administração, durante a sua vigência, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 303/2023.
1.3. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, na qualidade de Órgão Gerenciador, podendo dela fazer uso os órgãos e entidades participantes previamente indicados no processo licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares

ATA

aplicáveis.
1.4. A presente Ata não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, configurando apenas expectativa de contratação futura, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada órgão participante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades exatas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as listadas acima.
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ENTIDADE GERENCIADORA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Entidade gerenciadora será a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.
3.2. São órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.785.684/0001-09, e o Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, inscrito no CNPJ nº 17.749.309/0001-81.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Não se aplica ao presente objeto qualquer hipótese excepcional específica de adesão vinculada a objetos setoriais diversos, permanecendo integralmente observáveis, para esta Ata, os limites e condições gerais previstos na legislação aplicável ao sistema de registro de preços.
4.9. A adesão à Ata por órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverá observar as exigências legais pertinentes e a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

ATA

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **bens** registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso **II** do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. A data-base para fins de reajustamento será a data do orçamento estimado. Respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado dessa data-base, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha legalmente a substituí-lo, na forma estabelecida no Edital.
6.1.3.1. A anualidade será contada da data-base definida no item anterior, vedada a concessão de reajuste antes do interregno mínimo legal.
6.1.3.2. O reajustamento não se confunde com a revisão dos preços registrados decorrente de fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação aplicável.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja realizado entre órgãos ou entidades municipais distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de alteração dos preços registrados prevista na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos **III** ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos **III** ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação aplicável.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. Para exercer as funções de fiscal, fica nomeado o servidor JOSE GLADISSON SOUSA NASCIMENTO, cpf: XXX.004.425-XX.
11.3. Para exercer as funções de fiscal suplente, fica nomeado a servidora KAROLAYNE DE JESUS SOUZA, cpf: XXX.265.638-XX.
11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, produzindo todos os efeitos legais.

TESTEMUNHAS:

1- Ismary Oliveira dos Santos

2- Ellen Santos da Conceição

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
51.905.262/0001-36

Assinado de forma digital por:
JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
008.***.***-**
Dados: 17/09/2026 14:14:03

Assinado de forma digital por:
Matheus Dobrillovich Rodrigues
401.***.***-**
Dados: 17/09/2026 13:34:03

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br